



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS  
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e*

*Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o projeto de lei n.º 153/XIII/1.ª – Altera o Estatuto dos Deputados tornando obrigatório o Regime de Exclusividade dos Deputados à Assembleia da República

*Ponta Delgada, 21 de abril de 2016*

|   |                        |
|---|------------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                        |
| ARQUIVO   |                        |
| Entrada <b>1163</b>                                     | Proc. n.º <b>02.08</b> |
| Data: <b>01/04/22</b>                                   | N.º <b>247-V</b>       |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO LEI N.º 153/XIII/1.<sup>a</sup> - ALTERA O  
ESTATUTO DOS DEPUTADOS TORNANDO OBRIGATÓRIO O REGIME DE  
EXCLUSIVIDADE DOS DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

***Capítulo I***  
***INTRODUÇÃO***

---

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o projeto de lei n.º 153/XIII/1.<sup>a</sup> - Altera o Estatuto dos Deputados tornando obrigatório o Regime de Exclusividade dos Deputados à Assembleia da República.

O mencionado Projeto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do BE na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no dia 05 de abril de 2016, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

***Capítulo II***  
***ENQUADRAMENTO JURÍDICO***

---

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Capítulo III**

**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

---

**a) Na generalidade**

A iniciativa em apreço propõe que seja estabelecido regime de exclusividade para o desempenho de funções como Deputado à Assembleia da República, bem como a reposição dos princípios da rotatividade dos deputados.

**b) Na especialidade**

Em sede de especialidade, não foram apresentadas propostas de alteração.

**Capítulo IV**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

---

O **Grupo Parlamentar do PS** manifestou-se contra a iniciativa, dado considerar que, apesar de não se aplicar automaticamente ao nosso Parlamento, quer o princípio da exclusividade, quer o da rotatividade atentam gravemente contra a independência e liberdade dos Deputados, contribuindo na prática para a funcionalização do Deputado, pretensamente para proteger valores que devem ser acautelados de outra maneira, designadamente através do reforço dos princípios do escrutínio e da transparência.

Os **Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP** abstiveram-se em relação à iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PCP** não se manifestou.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às **Representações Parlamentares do BE e do PPM**.

A **Representação Parlamentar do BE** manifestou-se a favor da iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PPM** não se manifestou.

*Capítulo V*

**CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos contra do PS e as abstenções do PSD e do CDS/PP, emitir parecer desfavorável em relação ao projeto de lei n.º 153/XIII/1.<sup>a</sup> – Altera o Estatuto dos Deputados tornando obrigatório o Regime de Exclusividade dos Deputados à Assembleia da República.

Ponta Delgada, 21 de abril de 2016

A Relatora,

*Marta Couto*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Francisco Coelho*